



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

CONCORRENCIA Nº 001/2022

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10, com sede administrativa á Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, em Simonésia/MG, isenta de inscrição estadual, através de seu Secretário Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores correspondentes e demais condições fixadas neste instrumento convocatório;

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR OFERTA;

**FORMA DE JULGAMENTO:** MAIOR OFERTA POR LOTE;

### DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

**DATA:** até o dia 29/03/2023;

**HORÁRIO:** até às 08hs50min (oito horas e cinquenta minutos);

**LOCAL: LOCAL:** Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, em Simonésia/MG. Setor de Licitações.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** dia 29/03/2023;

**HORÁRIO:** às 09hs00min. (nove horas).

**LOCAL: LOCAL:** Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, em Simonésia/MG. Setor de Licitações.

**CONSULTAS AO EDITAL:** no Site: [www.simonesia.mg.gov.br](http://www.simonesia.mg.gov.br), ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitacao@simonesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@simonesia.mg.gov.br), Telefone: (33) 3336-1235 ou pessoalmente, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens públicos imóveis urbanos e rurais de propriedade do Município de Simonésia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

## 2. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL:

2.1 A presente alienação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.432/2022 de 03 de novembro de 2022.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, que atenderem os preceitos da legislação vigente e todas as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.

3.2 - Não será permitida a participação na presente Licitação, das pessoas físicas e das jurídicas:

3.2.1 - Sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

3.2.2 – Estejam enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – As propostas dos impedidos serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.

## 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

4.1 - Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, à CPL, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações, por escrito, por meio do e-mail [licitacao@simonesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@simonesia.mg.gov.br) ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo.

4.1.1 - Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.2 - Se os esclarecimentos e impugnação forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando o CNPJ, Razão Social e nome do representante, que solicitou esclarecimentos, ou se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

pessoa natural o nome e CPF, informando os meios para contato - *endereço completo, telefone, fax e e-mail.*

4.3 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

4.4 - O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na Pça. Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, em Simonésia/MG, no horário de 08h00min (oito) às 11h00min (onze) e de 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, bem como, por encaminhamento via e-mail: [licitacao@simonesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@simonesia.mg.gov.br).

4.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.6 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitações, diretamente aos licitantes e/ou no site [www.simonesia.mg.gov.br](http://www.simonesia.mg.gov.br).

4.7 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL:

5.1. O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial, implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

## 6. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS:

6.1 - Para elaboração da proposta e participação do certame será **facultado** ao licitante visitar os imóveis objetos da presente licitação, em dias úteis mediante, mediante prévio agendamento junto ao setor de licitações do Município por meio do e-mail: [licitacao@simonesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@simonesia.mg.gov.br) ou pelo Telefone: (33) 3336-1235.

6.2. Os imóveis serão alienados no estado e condições em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

7.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta.

7.2 - O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição dos imóveis.

7.2.1 – Os interessados poderão ofertar suas propostas para um ou mais imóveis objeto desta Concorrência.

7.2.2 – As propostas necessariamente serão individuais para cada imóvel, com ofertas distintas, podendo ser apresentadas em um único documento.

7.3 - Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONESIA/MG**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL): CNPJ:**  
**E-MAIL, TELEFONE E FAX:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONESIA/MG**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL): CNPJ:**  
**E-MAIL, TELEFONE E FAX:**

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, todos os documentos abaixo relacionados, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 8.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:

#### 8.1.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## 8.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 8.1.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

## 8.1.1.4 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital;
- c) Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo
- c-1) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador da empresa, ou seja, do outorgante, em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;
- c-2) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa ou da pessoa física, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso.

## 8.1.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Carteira de Identidade (RG), ou documento equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Endereço atualizado (não superior a 90 dias);
- d) Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo
- d-1) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do outorgante, em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;
- d-2) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do representante presente no certame, quando for o caso.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, a proposta comercial, em conformidade ao modelo constante do Anexo VII deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou folha A4 simples, em uma via, com suas páginas devidamente assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.2.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

9.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

9.3. O preço mínimo estimado para cada Lote da presente licitação está descrito no Termo de Referência em anexo. Assim, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem preços abaixo do estimado serão desclassificadas.

9.4. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

9.4.1. Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão.

## 10. DO PROCEDIMENTO:

### 10.1- DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação". O conteúdo do Envelope será rubricado pelos representantes legais das licitantes presentes na sessão, e serão submetidos à apreciação da Comissão de Licitação.

**10.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias, a não ser como ouvinte.**

10.1.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.1.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

10.1.5. O Envelope de nº 2, fechado, contendo a documentação relativa à “2ª Fase/ Proposta”, será disponibilizado à participante inabilitada para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações e Contratos, após julgamento da licitação.

### 10.2. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.2.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase/Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

10.2.2. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará àquelas que:

- a. Apresentar valor inferior ao mínimo estipulado pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG;
- b. Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;
- c. Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

- d. Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e. Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

10.2.3. A classificação das propostas obedecerá ao princípio da **MAIOR OFERTA**;

10.2.4. O julgamento da licitação será do **TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE**, consagrando-se vencedor aquele que oferecer o maior valor financeiro para cada item a ser alienado;

10.2.5. Havendo empate entre propostas, o desempate dar-se-á por meio de sorteio público.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1 - As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolados no endereço mencionado no preâmbulo.

11.4. A Prefeitura de Simonésia/MG não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora.

12.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

12.3. A contratada firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, integrante deste edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

12.4. A contratada será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de data do recebimento da convocação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

12.5. Este prazo, a requerimento da contratada e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Simonésia/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.6. O ato de convocação da contratada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

12.7. A contratada, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

13.1.1. Pagamento mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Município no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora, na data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, em moeda corrente nacional.

13.2. Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador ou do Município, impostos, taxas, escrituras e registros.

## **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

14.1.1. Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;

14.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Caberá a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública quando:

14.2.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.2.2. Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;

14.2.3. Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;

14.2.4. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar como Município;

14.2.5. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.3. Demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **15. DA ESCRITURA PÚBLICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

15.1. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município, começarão a correr para o licitante vencedor o prazo para as providências abaixo:

15.1.1. 60 (sessenta) dias corridos ou quando da convocação da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente;

15.1.2. Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993;

15.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**16.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº. 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:**

16.1.1. Assinar a Contrato de Promessa de Compra e Venda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Município de Simonésia/MG, e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao Município de Simonésia/MG na forma e condições estabelecidas neste instrumento;

16.1.2. Providenciar e assinar a Escritura Definitiva de Compra e Venda no Cartório de Registro de Notas, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda;

16.1.3. Providenciar o Registro no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura da Escritura definitiva de compra e venda no Cartório de Registro de Notas;

16.1.4. Constitui obrigação exclusiva do licitante vencedor, todas as despesas e as ações para a regularização da documentação dos imóveis, objeto desta licitação.

16.1.5. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse.

16.1.6. Responsabilizar-se pelo desembaraço de toda e qualquer pendência para a regularização da documentação do imóvel, perante os órgãos competentes.

**16.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Município:**

16.2.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no título 6 deste instrumento;

16.2.2. Prestar ao comprador toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita conclusão do negócio;

16.2.3. Zelar pelo fiel cumprimento dos requisitos e das obrigações dispostas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

17.1. Os imóveis objeto desta licitação serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

17.2. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

17.3. Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas, condomínios e/ou assemelhados, anteriores à transferência do domínio do bem, a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura (compra à vista), contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).

17.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.5. O licitante que for declarado vencedor desta Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor do cheque (*arras*), que não lhe será devolvido.

17.6. A participação do licitante nesta Concorrência importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

17.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em detrimento de qualquer outro.

## 18. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

18.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentos dos imóveis, Laudo de avaliação e Lei Autorizativa;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- f) Anexo VI - Modelo de declaração que não emprega menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Proposta de Preço;
- h) Anexo VIII - Minuta de Escritura de Promessa de Compra e Venda;
- i) Anexo IX – Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal.

Simonésia/MG, 17 de fevereiro de 2023.

---

João Victor Augusto Caetano de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2022

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, a **Alienação de bens públicos imóveis urbanos e rurais de propriedade do Município de Simonésia/MG, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.**

##### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Simonésia/MG possui bens imóveis sem destinação específica para uso e serventia da coletividade, esses terrenos baldios e prédios abandonados, além de gerarem despesas de manutenção para o Município, contrariam as políticas públicas de segurança, por exemplo, ao estimular a utilização do local como ponto de uso de entorpecentes e mostrarem-se contrários à política de saúde pública, além de colocar em risco a população, tornando-se vulnerável aos riscos de proliferação de animais peçonhentos e mosquitos transmissores de doenças, como dengue, chicungunha e zika vírus, não contribuindo, ademais, para a observância do fim social da propriedade;

2.2. No caso concreto, trata-se de bem público de uso especial que não está sendo utilizado pela Administração Pública Municipal, sendo estes em péssimo estado de conservação;

2.3. Por fim, a gestão eficiente dos bens públicos, consubstanciado no princípio da eficiência, não admite que o gestor, por inércia administrativa, diante de uma realidade em que uma considerável parcela de bens públicos apresente situação de inexistência de fruição econômica, apenas acumulando gastos com conservação e sendo objeto de depredação ou invasões, abduque de tomar providências no sentido de garantir fruição econômica do bem;

2.4. Por outro lado, há necessidade, de aquisição futura, de outros imóveis, veículos, além de atos de infraestrutura;

2.5. Diante do exposto, tem se devidamente justificada a necessidade de alienação dos bens públicos imóveis urbanos e rurais de propriedade do Município de Simonésia/MG.

##### 3- ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS IMÓVEIS E VALOR MÍNIMO DE OFERTA INICIAL:

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta ao profissional devidamente capacitado, para realização de avaliação mercadológica, para determinar o valor de oferta inicial dos imóveis especificados e quantificados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

LOTE	DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS	VALOR DA AVALIAÇÃO MÍNIMO PARA OFERTA
01	Uma área de terreno legítimo, medindo 300m <sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizados no Córrego Sertão, Distrito de Alegria, conforme registro de nº 13.561-R/01, Livro 02, CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, imóvel este que possui apenas as ruínas da antiga Escola Municipal Mariano Araujo, conforme Laudo Avaliação, que faz parte dessa lei, independente de transcrição	R\$ 40.000,00
02	Uma área de terreno legítimo, medindo 2.000 m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), localizados no Córrego Palmeiras, Zona Rural de Smonésia, conforme registro de nº 23.954-x,Livro 3-x,CRI, da Comarca de Manhuaçu-MG, imóvel este que possui apenas as ruínas da antiga Escola Municipal Professora Maria Bertolace, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	R\$ 120.000,00
03	Uma área de terreno legítimo, medindo 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados), localizados no Córrego da Cachoeira Alta/Poço Fundo (Córrego dos Andrés), Distrito de Alegria, Zona Rural de Simonésia, conforme registro de nº 9.344, Livro 2, CRI da Comarca de Manhuaçu-MG, imóveis este que possui apenas ruínas da antiga Escola Municipal Felipe dos Santos, conforme Laudo Avaliação, que faz parte dessa Lei, independentemente de transcrição	R\$ 40.000,00
04	Uma área de terreno, medindo 250m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Córrego dos Rufinos, Zona Rural de Simonésia, imóvel este que possui apenas as ruínas da antiga Escola Municipal Florentino Augusto de Oliveira, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	R\$ 75.000,00
05	Uma área de terreno legítimo, medindo 400m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), localizado no Córrego Santo Apolinário - Distrito de Alegria, Zona Rural de Simonésia, conforme registro de nº 13.568-R/01, Livro 2, CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, imóvel este que possui apenas as ruínas da antiga Escola Municipal de Santo Anápolis, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	R\$ 45.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

06	Uma área de terreno legítimo, medindo 1.500m <sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Córrego do Palmeiras, Zona Rural de Simonésia, conforme registro de nº 18.669- Livro2, CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	R\$ 150.000,00
07	Uma área de terreno legítimo, medindo 257,19m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e dezenove centímetros), localizados no Bairro Bom Sucesso, conforme registro de nº 31,966, Livro 2, CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	R\$115.735,50

3.2. Faz parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de sua transcrição, os Documentos dos Imóveis, o Laudo de Avaliação e demais documentos inerentes ao imóvel, que se encontram em anexo.

## 4. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL:

4.1 A presente alienação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.432/2022 de 03 de novembro de 2022.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional.

5.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou superior ao estipulado na tabela a cima.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A classificação das propostas obedecerá ao princípio da MAIOR OFERTA;

6.2. O julgamento da licitação será do TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE, consagrando-se vencedor aquele que oferecer o maior valor financeiro para cada item a ser alienado.

6.3. Havendo empate entre propostas, o desempate dar-se-á por meio de sorteio público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

7.1.1. Pagamento mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Município no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora, na data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, em moeda corrente nacional

7.2. Caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio comprador ou do Município, impostos, taxas, escrituras e registros.

## 8. DAS PENALIDADES:

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

8.1.1. Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Caberá a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública quando:

8.2.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

8.2.2. Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;

8.2.3. Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;

8.2.4. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar como Município;

8.2.5. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.3. Demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 9. DA ESCRITURA PÚBLICA:

9.1. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município, começarão a correr para o licitante vencedor o prazo para as providências abaixo:

9.1.1. 60 (sessenta) dias corridos ou quando da convocação da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

9.1.2. Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993;

9.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº. 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:**

10.1.1. Assinar a Contrato de Promessa de Compra e Venda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Município de Simonésia/MG, e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao Município de Simonésia/MG na forma e condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.2. Providenciar e assinar a Escritura Definitiva de Compra e Venda no Cartório de Registro de Notas, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda;

10.1.3. Providenciar o Registro no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura da Escritura definitiva de compra e venda no Cartório de Registro de Notas;

10.1.4. Constitui obrigação exclusiva do licitante vencedor, todas as despesas e as ações para a regularização da documentação dos imóveis, objeto desta licitação;

10.1.5. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo desembaraço de toda e qualquer pendência para a regularização da documentação do imóvel, perante os órgãos competentes.

**10.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Município:**

10.2.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no título 6 do instrumento convocatório;

10.2.2. Prestar ao comprador toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita conclusão do negócio;

10.2.3. Zelar pelo fiel cumprimento dos requisitos e das obrigações dispostas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

11.1. Os imóveis objeto desta licitação serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

11.2. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

11.3. Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas, condomínios e/ou assemelhados, anteriores à transferência do domínio do bem, a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura (compra à vista), contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).

11.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

11.5. O licitante que for declarado vencedor desta Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor do cheque (*arras*), que não lhe será devolvido.

11.6. A participação do licitante nesta Concorrência importa no conhecimento e aceitação das normas deste Termo e do Edital.

11.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em detrimento de qualquer outro.

11.7. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 17 de fevereiro de 2023.

---

João Victor Augusto Caetano de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

CONCORRENCIA Nº 001/2022

## ANEXO II

- DOCUMENTOS DOS IMOVEIS;
- LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS E RUAIS;
- LEI AUTORIZATIVA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2022

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (modelo)

**DECLARO**, para fins de participação na Concorrência nº 001/2023, Processo Licitatório nº 029/2023, que tem como objeto a **Alienação de bens públicos imóveis urbanos e rurais de propriedade do Município de Simonésia/MG, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência**, ter pleno conhecimento do Edital Convocatório e seus anexos, bem como das condições dos imóveis e seus documentos, e, que não tenho nenhuma dúvida pertinente ao presente certame, concordando e aceitando todos os termos e condições de participação na presente Concorrência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2022

### ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao Município de Simonésia/MG,

#### **PESSOAS JURÍDICAS**

Pelo presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los.

#### **PESSOAS FÍSICAS**

Pelo presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, para representar o Sr. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2022

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (modelo)

##### **PESSOAS JURÍDICAS**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

##### **PESSOAS FÍSICAS**

Eu, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARO a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à minha participação no presente certame, que não fui declarada inidônea, que não estou impedido de contratar com o poder público ou suspenso de contratar com a administração pública, e me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2022

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2022

### ANEXO VII

#### PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

**A**

**Prefeitura Municipal de Simonésia/MG**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a ofertar proposta o objeto desta licitação, qual seja Alienação de bens públicos imóveis urbanos e rurais de propriedade do Município de Simonésia/MG, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA OFERTA
01	Uma área de terreno legítimo, medindo 300m <sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizados no Córrego Sertão, Distrito de Alegria, conforme registro de nº 13.561-R/01, Livro 02, CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, imóvel este que possui apenas as ruínas da antiga Escola Municipal Mariano Araujo, conforme Laudo Avaliação, que faz parte dessa lei, independente de transcrição	
02	Uma área de terreno legítimo, medindo 2.000 m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), localizados no Córrego Palmeiras, Zona Rural de Smonésia, conforme registro de nº 23.954-x, Livro 3-x, CRI, da Comarca de Manhuaçu-MG, imóvel este que possui apenas as ruínas da antiga Escola Municipal Professora Maria Bertolace, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	
03	Uma área de terreno legítimo, medindo 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados), localizados no Córrego da Cachoeira Alta/Poço Fundo (Córrego dos Andrés), Distrito de Alegria, Zona Rural de Simonésia, conforme registro de nº 9.344, Livro 2, CRI da Comarca de Manhuaçu-MG, imóveis este que possui apenas ruínas da antiga Escola Municipal Felipe dos Santos, conforme Laudo Avaliação, que faz parte dessa Lei, independentemente	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	de transcrição	
04	Uma área de terreno, medindo 250m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Córrego dos Rufinos, Zona Rural de Simonésia, imóvel este que possui apenas as ruínas da antiga Escola Municipal Florentino Augusto de Oliveira, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	
05	Uma área de terreno legítimo, medindo 400m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), localizado no Córrego Santo Apolinário - Distrito de Alegria, Zona Rural de Simonésia, conforme registro de nº 13.568-R/01, Livro 2, CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, imóvel este que possui apenas as ruínas da antiga Escola Municipal de Santo Anápolis, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	
06	Uma área de terreno legítimo, medindo 1.500m <sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Córrego do Palmeiras, Zona Rural de Simonésia, conforme registro de nº 18.669- Livro2, CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	
07	Uma área de terreno legítimo, medindo 257,19m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e dezenove centímetros), localizados no Bairro Bom Sucesso, conforme registro de nº 31,966, Livro 2, CRI da Comarca de Manhuaçu/MG, conforme Laudo Avaliação, que faz parte desta Lei, independentemente de transcrição	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2022

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG E \_\_\_\_\_, NOS TERMOS SEGUINTE:

**O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, Simonésia, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 18.385.120/0001-10, doravante denominado PROMITENTE VENDEDOR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado e \_\_\_\_\_, estabelecido em \_\_\_\_\_, na Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representado(a) por seu representante legal \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominado PROMISSÁRIO COMPRADOR, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência 001/2023, homologada pela Sra. Prefeita Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL**

1.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital de Concorrência 001/2023 e seus anexos, bem como, a proposta de preço do PROMISSÁRIO-COMPRADOR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda, ad corpus, ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, do imóvel(is) descrito(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do qual o Município de Simonésia/MG é legítimo proprietário.

2.2 - A venda dos presentes bens foi devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.432/2022 de 03 de novembro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao Município de Simonésia/MG, em razão do presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a aquisição do bem(ns) abaixo descrito:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

3.1.1 - Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre os imóveis, objeto deste contrato, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se ao Município de Simonésia/MG, o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

3.1.2 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como, ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos, taxas ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio, regularização de toda a documentação dos referidos imóveis se necessário, bem como a efetivação da transmissão dos bens imóveis.

## **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao Município de Simonésia/MG, por meio de quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Município de Simonésia/MG, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora.

4.2 - Caberá ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio COMPRADOR ou do Município de Simonésia/MG, impostos, escrituras e registros.

## **CLÁUSULA QUINTA - TRANSMISSÃO DA POSSE**

5.1 - A Escritura Definitiva de Compra e Venda no Cartório de Registro de Notas deverá ser lavrada dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo COMPRADOR e devidamente aceita pelo Município de Simonésia/MG.

5.2 - Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, ocasião em que serão entregues as chaves ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

5.3 - As despesas da operação serão de responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Em caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias o PROMISSÁRIO-COMPRADOR será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 - Caso deixe de fazê-lo, o contrato poderá ser rescindido e o PROMISSÁRIO-COMPRADOR perderá o valor integral depositado em caução, a título de penalidade de multa

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

8.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falência, recuperação judicial, arrestos ou sequestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir quais divergências decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Foram apresentadas as Certidões (identifica-las), em nome do(a) PROMISSÁRIO COMPRADOR. Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) para o PROMISSÁRIO-COMPRADOR e 1 (uma) para o Município de Simonésia/MG.

Simonésia/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

MUNICIPIO DE SIMONESIA/MG  
Marinalva Ferreira – Prefeita Municipal  
**PROMITENTE VENDEDOR**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PROMISSÁRIO COMPRADOR**

## Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023  
CONCORRENCIA Nº 001/2022

## ANEXO IX

### TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO(modelo)

A empresa ou pessoa física adiante qualificada, \_\_\_\_\_, vem expressamente, **RENUNCIAR** o direito de impetrar Recurso Administrativo estabelecido no art. 109, I, a da Lei 8.666/93, e ao prazo respectivo, contra qualquer ato praticado pela Comissão Permanente de Licitações na fase de julgamento da documentação e conseqüentemente, concordando com o andamento normal do Processo Licitatório nº 029/2023, Concorrência nº 001/2023, passando-se á abertura dos envelopes de propostas

Este termo possui caráter irrevogável e irretratável para todos os efeitos.

Por expressão da verdade, firmo a presente.

Xxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA